

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 01/2019

CONVÊNIO: 875921/2018

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Equipamento Médico-Hospitalar – Acelerador Linear de Fótons de 6 MV

O **INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO**, por intermédio da Comissão de Licitação designados pelo Senhor Presidente conforme ato próprio torna público para conhecimento dos interessados que **realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a selecionar empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR**, conforme descrito neste termo e seus Anexos.

A presente Cotação Prévia de preço será regida pela Lei 8.666/93, no Art. 116, pelo Decreto n.º 6.170/2007, pela Portaria Interministerial n.º 424/2016 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

A presente cotação tem por objeto selecionar empresa que menor preço oferecer para fornecimento de equipamento médico-hospitalar, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições deste termo e informações contidas no portal SICONV, www.convenios.gov.br.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem Participar:

2.1.1 Poderão participar deste, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, contidas neste termo e em seu anexo.

2.2 – Não Poderão Participar:

2.2.1 Empresas reunidas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País

3 – PROPOSTA

3.1 A cotação prévia de preços será realizada por intermédio do SICONV, observando o prazo para envio da proposta de **24/07 a 02/08/2019** sendo entregue pessoalmente ou via correio, no Prédio Administrativo da instituição situado ao Largo do Arouche, 66 – República – São Paulo – SP – CEP 01219-010. Os documentos, em cópia autenticada ou emitido eletronicamente, e a proposta comercial deverão ser enviados em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

AO INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO

CPP Nº 001/2019

A/C Claudia Travassos – Relações Governamentais

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

3.2 A proposta deverá ser/conter:

3.2.1 Ser enviada em papel timbrado da empresa;

3.2.2 Conter dados da empresa – CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

3.2.3 Ser assinada pelo representante legal da empresa;

3.2.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.5 Especificação técnica detalhada do equipamento objeto deste termo, com indicação da procedência, marca e modelo, em conformidade com o Anexo I deste termo;

3.2.6 Preço em duas casas decimais, expressos em reais. Para proposta de equipamento importado, deve-se apresentar 02 (dois) valores: em moeda estrangeira, e a conversão da respectiva moeda em reais, da data da proposta. Neste caso, o valor em real poderá sofrer ajustes de acordo com a variação cambial no período da data da proposta e a data final de negociação e homologação desta CPP;

3.2.7 Nos preços cotados, deverão estar inclusos todos os custos que o compõem, tais como as despesas, impostos, taxas, fretes, instalação, treinamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.2.8 Prazo de garantia: conforme anexo I, para todos os equipamentos, seus periféricos e acessórios, incluindo mão de obra, partes e peças necessárias para manutenções preventivas e corretivas. Durante o período de garantia, realizar no mínimo 8 (oito) manutenções preventivas, sem nenhuma limitação no número de manutenções corretivas.

3.3 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas e seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.4 Quaisquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente cotação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado com incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob qualquer julgamento.

3.5 As proposta deverão vir acompanhadas com toda documentação relacionada do item 5.

4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas de preços será sobre melhor valor obtido, analisando também critérios técnicos relacionados a qualificações relevantes do objeto.

5 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 Comprovante de inscrição do SICAF – Certificado de Registro Cadastral CRC;

5.2 Na ausência do SICAF, encaminhar:



- 5.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 5.2.2 Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.2.3 Regularidade com Fazenda Federal – SRF / PGFN – Dívida Ativa da união.
- 5.3 Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 5.4 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, da sede da pessoa jurídica.
- 5.5 Documentação Complementar em cumprimento do disposto no art. 33 do art. 7º da Constituição Federal:
 - 5.5.1 Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- 5.6 Certificado de registro do equipamento no Ministério da Saúde;
- 5.7 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento/Distribuição emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou equivalente.
- 5.8 Licença de Funcionamento ou protocolo de revalidação junto com a licença do exercício anterior.
- 5.9 Declaração de que a empresa ou fabricante possui assistência técnica na cidade de São Paulo;
- 5.10 Documento comprobatório expedido pelo fabricante autorizando comercialização pelo distribuidor, quando for o caso.
- 5.11 Atestado de capacidade técnica comprovando a capacidade de execução do objeto, emitido no ano corrente;
- 5.12 Catálogos para análise técnica.

6 – RECEBIMENTO

- 6.1 O prazo de entrega do equipamento não deverá ser superior a 90 dias, condicionados ao deferimento da licença de importação (LD);
- 6.2 A entrega do objeto desta cotação deverá ser feita no Instituto do Câncer Dr. Arnaldo, situado à Rua: Dr. Cesário Motta Júnior, 112 – Vila Buarque – São Paulo – SP, das 9:00 as 11:00 ou 13:00 as 16:00;
 - 6.2.1 A entrega deverá ser previamente programada através do telefone (11)3350-7088 ramal 293;
- 6.3 Das condições de recebimento:
 - 6.3.1 O objeto da presente cotação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 6.2.
 - 6.3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de instalação e operacionalização uma vez verificadas o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário responsável.
 - 6.3.3 O prazo de instalação dos equipamentos não deverá ser superior a 90 dias.



6.3.4 Constatadas irregularidades no equipamento fornecido, o Instituto do Câncer Dr. Arnaldo poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.5 Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento e acessórios correrão por conta do FORNECEDOR.

6.4 Após a instalação, não havendo nenhuma irregularidade, deverá ser programado junto ao responsável do setor correspondente, o treinamento da equipe que operacionalizará o equipamento.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias a contar da aceitação efetiva, conforme disposto no item 6.3 As notas fiscais deverão constar o mesmo CNPJ que consta na proposta e que esteja vinculado a uma conta bancária.

7.1.2 No caso de equipamento importado, empresas estrangeiras e de empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras, o pagamento será efetuado por meio de contrato de câmbio, sendo pago 100% do valor contratado no deferimento da Licença de Importação (LI);

7.2 As notas fiscais deverão ser encaminhadas em arquivo “xml” da nota eletrônica para os seguintes endereços eletrônicos financeiro@doutorarnaldo.org e ctravassos@doutorarnaldo.org.

7.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade, qualidade e rendimento do produto entregue.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente cotação, deverão ser encaminhados até 03 (três) dias úteis anteriores a data de encerramento, por intermédio do endereço eletrônico: ctravassos@doutorarnaldo.org.

8.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

8.3 Após a homologação da cotação será convocado o fornecedor para a assinatura do contrato, indicando o prazo e o local para a entrega do equipamento.

8.4 Se o fornecedor vencedor recusar-se a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocado outro fornecedor ou nova cotação de preços, sem prejuízo das sanções pelo desatendimento.

8.5 O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos



mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

8.6 O Instituto do Cancer Arnaldo Vieira de Carvalho poderá revogar a presente Cotação Prévia de Preços por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

8.7 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

ANTÔNIO MARTINS DA SILVA NETO
PRESIDENTE

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 01/2019
CONVÊNIO: 875921/2018
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

1 – Descrição do Objeto:

LOTE	QTDE	EQUIPAMENTO
Único	01	Acelerador Linear de Fótons de 6 MV

Descrição

Acelerador Linear com feixe de fótons de 6 MV;

- Taxa de dose mínima para todos os feixes de fótons, igual a 100 UM/Minuto e taxa de dose máxima para todos os feixes de fótons igual 600 UM/Minuto;
- Faixas: 100, 200, 300, 400, 500 e 600 UM/Minuto;
- Tensão Internacional: 200-240 VCA;
- Frequência Internacional 60 Hz;
- NLS: Português do Brasil;
- Cunhas Superiores: 30 cm x 40 cm (15 e 30 graus com tamanho máximo de campo de 30 cm x 40 cm, 45 graus com tamanho máximo de campo de 20 cm x 40 cm, 60 graus com tamanho máximo de campo de 15 cm x 40 cm);
- Console de controle microprocessado;
- Sistema de radiofrequência;
- Comando manual local e remoto dos movimentos de mesa e equipamento;
- Capacidade de execução de arcoterapia com feixe de fótons, no sentido horário e anti-horário, na faixa mínima de 0,5 a 10 UM/grau;
- Sistema de câmaras de ionização composto pelo menos, dois canais independentes;
- Precisão do sistema dosimétrico de 1% ou 1 unidade monitora;
- Linearidade do sistema dosimétrico para a faixa de 50 a 300 UM, em qualquer taxa de dose, de 1% ou 1 unidade monitora;
- Mesa de tratamento com tampo em fibra de carbono de até 200kg e capacidade de realizar todos os seus movimentos simultaneamente. Movimentação vertical, lateral,



longitudinal ou rotacional podem ser manuais ou motorizadas sendo contínua e com velocidade variável;

- Irradiação em qualquer ângulo de gantry com atenuação desprezível;
- Deflexão máxima do tampo deverá ser menor ou igual a 5 mm no isocentro;
- Suporte de acessórios para o colimador;
- Filtros dinâmicos ou motorizado;
- Ponteira mecânica indicadora de distância fonte/isocentro;
- Monitor LCD/LED;
- Dispositivos de localização de paciente a laser;
- Uma bandeja graticulada;
- Colimador multilâminas interno com no mínimo de 100 lâminas e resolução das lâminas centrais de no mínimo 5mm, com sequenciamento automático de campos;
- 02 licenças de Sistema de Registro e Verificação em Português capacidade de importação de arquivos DICOM RT;
- Software clínico com todas as licenças necessárias;
- Hardware compatível com o software especificado;
- Rede de dados, baseada em switch de 1 Gbps, para interligação dos computadores.
- Equipamentos de Controle de Qualidade e Dosimetria, habilitado para realização de controle de imagens e tratamento de equipamentos ou sistema de dosimetria equivalente composto por: câmara de placas paralelas para feixes de elétrons com volume de 0,35cc, câmara hoder MP1 placa água sólida oxidada tamanho 300 x 300 x 20 mm para câmara de ionização, cabo de extensão com 20 metros;
- 01 Estação de cálculo / contorno, Sistema de planejamento; Computador; Monitor;
- Sistema eletrônico de imagens integrado para aquisição de imagens digitais mínimo 1024 x 768.

IMPORTANTE

Os softwares de registro e verificação, planejamento e gerenciamento, bem como as demais funcionalidades do equipamento, devem ser compatíveis ao parque tecnológico existente na Instituição – Equipamentos Varian, modelo Unique, Clinac Ix, Aria V. 13.5 e Eclipse V. 13.5. Não onerando em custos adicionais a este processo de compra para o funcionamento total do equipamento objeto desta CPP.

O Equipamento deverá ser instalado dentro dos limites do bunker existente, sem comprometimento significativo de funcionalidade. Distância limite do Isocentro a partir da



parede do fundo da sala: 2,90 metros. Observação: Manter o isocentro atual da sala, sem restrição de movimento do equipamento.

As empresas interessadas poderão solicitar visita técnica ou declaração dos equipamentos do parque tecnológico por meio do endereço eletrônico ctravassos@doutorarnaldo.org até 3 dias antes do encerramento do prazo para envio das propostas.

ENTREGA

- Conforme item 6.1 desta CPP

INSTALAÇÃO

- Conforme item 6.3.3 desta CPP.

TREINAMENTO

- Treinamento da equipe operacional que englobe todas as funcionalidades do equipamento.

GARANTIA

- Não inferior a 12 (doze) meses.